

PREFEITURA MUNICIPAL DE FENIX
ESTADO DO PARANÁ



L E I Nº 03 /73

PROJETO DE LEI Nº 3/73

SUMULA: Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal à construir uma escola de madeira, na localidade do Bagrinho no sítio do sr. Amadeus Marques de Oliveira e dá outras providências.

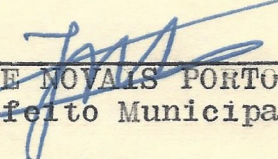
A CÂMARA MUNICIPAL DE FENIX, Estado do Paraná, decretou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei.

ARTIGO 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a executar mediante concorrência pública ou administrativa as obras de construção de uma escola de madeira, medindo 42 m2 de construção, no sítio de Senhor Amadeus Marques de Oliveira.

ARTIGO 2º - Para atender as despesas de que trata o artigo anterior, fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir crédito especial na importância de Cr\$ 5.000,00-(CINCO MIL CRUZEIROS) pela dotação -- competente.

ARTIGO 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL EM, 20 de fevereiro de 1973.


JOSE NIVALIS PORTO
Prefeito Municipal

